

Aprovo, no uso de  
competências delegadas  
pelo Despacho n.º  
10652/2018, publicado  
no Diário da República,  
2.ª série, N.º 221, de 16  
de novembro de 2018.

Nelson  
Ferreira

Assinado de  
forma digital por  
Nelson Ferreira  
Dados:  
2020.05.19  
08:51:29 +01'00'

À empresa

**Assunto: Prestação de Serviços para a «Aquisição de Serviços de PMO – Fase 2 – Gestão de Projeto – Operação Geral SAMA»**

**I. Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A – 1000-092 Lisboa;

**II. Decisão de contratar**

A decisão de contratar foi adotada por meu despacho de \_\_\_/\_\_\_/2020, exarado sobre a Informação n.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-01214-2020, no âmbito das competências delegadas através do Despacho n.º 10652/2018 publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro.

**III. Objeto**

O contrato a celebrar tem por objeto a **«Aquisição de Serviços de PMO – Fase 2 – Gestão de Projeto – Operação Geral SAMA»**.

**IV. Procedimento a adotar**

O procedimento a adotar é a Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações legais.

**V. Preço base**

O preço base para o presente procedimento é de **€ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legalmente em vigor, o qual teve como base de referência a consulta preliminar de mercado efetuada.

**VI. Documentos da proposta**

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. Proposta de preço;
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
  - a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
  - b) A informação necessária para a avaliação das propostas;

## **VII. Prazo e modo de apresentação da proposta**

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até 5 dias após o convite, através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt);

A proposta deverá ter em consideração as especificações relativas à execução do serviço a prestar, constantes do Caderno de Encargos;

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## **VIII. Critérios de adjudicação**

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, de acordo com a seguinte ponderação:

- a) Preço da Proposta (PP) com ponderação de 40%;
- b) Qualidade Técnica da Equipa (QTE) com ponderação de 60%;

O Valor Global (VG) da proposta é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VG} = (0,40 * \text{PP}) + (0,60 * \text{QTE})$$

### **a) Preço da proposta**

A avaliação do Preço da Proposta (PP), com ponderação de 40%, será calculada da seguinte forma:

*Quadro 1 | Critérios de Classificação do Fator 'Preço da Proposta'*

| <b>Fator</b>                     | <b>Peso %</b> | <b>Critérios de Classificação</b>                                    |
|----------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Preço da Proposta (PP)</b> | 20%           | 100 Pontos:                                                          |
|                                  |               | Propostas cuja valor se situa entre 13 e 14,99% abaixo do preço base |
|                                  |               | 75 Pontos:                                                           |
|                                  |               | Entre 10 e 12,99% abaixo do preço base                               |
|                                  |               | 50 Pontos:                                                           |
|                                  |               | Entre 7 e 9,99% abaixo do preço base                                 |
|                                  |               | 25 Pontos:                                                           |
|                                  |               | Entre 5 e 6,99% abaixo do preço base                                 |
|                                  |               | 1 Ponto:                                                             |
|                                  |               | Até 4,99% abaixo do preço base                                       |

**b) Qualidade Técnica da Equipa**

A avaliação da Qualidade Técnica da Equipa (QTE)\_com ponderação de 60%, será calculada da seguinte forma:

O fator de avaliação "Qualidade Técnica da Equipa" será avaliado pelo júri em função da experiência do Manager, do Consultor Técnico Sénior e do Consultor júnior, afetos ao projeto, que devem ser inequivocamente identificados na proposta do concorrente. Será considerada a seguinte tabela:

*Quadro 2 | Critérios de Classificação do Fator "Qualidade Técnica da Equipa"*

| <b>Fator</b>                          | <b>Itens de Avaliação da Experiência</b> | <b>Sem Experiência</b> | <b>Entre 1 e 3 projetos<sup>1</sup>, inclusive</b> | <b>Superior a 3 projetos</b> |
|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>2. Qualidade Técnica da Equipa</b> | Manager                                  | 20                     | 60                                                 | 100                          |
|                                       | Consultor Técnico Sénior                 | 20                     | 60                                                 | 100                          |

<sup>1</sup> Para efeitos de avaliação, consideram-se "Projetos" aqueles com duração igual ou superior a três meses. A experiência referida deverá ser comprovada através da apresentação de documentos emitidos pelas entidades no âmbito das quais os projetos decorreram, contendo nomeadamente a identificação do consultor, do projeto e sua duração.

|  |                  |    |    |     |
|--|------------------|----|----|-----|
|  | Consultor júnior | 20 | 60 | 100 |
|--|------------------|----|----|-----|

A pontuação atribuída no âmbito do fator “Qualidade Técnica da Equipa”resultará da média aritmética das pontuações em cada um dos 3 (três) itens em avaliação, conforme espelhado no Quadro 2.

Em caso de empate na classificação final das propostas, aplicar-se-á o seguinte critério:

- a) Ficará ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a maior pontuação no fator Qualidade Técnica da Equipa;
- b) Mantendo-se a situação de empate, aplicar-se-á o sorteio como critério de desempate, que se rege pelos seguintes termos:
  - a) O sorteio será conduzido pelos membros do júri do procedimento;
  - b) A sua realização depende da presença de, pelo menos, 2 (dois) concorrentes;
  - c) A não comparência de todos constitui fundamento de adiamento do sorteio;
  - d) O júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar;
  - e) O sorteio consiste na retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas, definido em função da data e da hora de submissão das mesmas na plataforma eletrónica acinGov.
  - f) A 1.ª bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
  - g) Serão retiradas todas as bolas, com vista a ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase da apresentação e análise dos documentos de habilitação;
  - h) Da sessão será lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

## **IX. Documentos de habilitação**

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

## **X. Pedidos de esclarecimentos**

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados;

Os esclarecimentos, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, são prestados no segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), pelo Júri e pelo órgão competente para a decisão de contratar, respetivamente.

## **XI. Outorga do contrato**

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 5 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos,

O Subinspetor-Geral